



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1803/2011

SÚMULA:- Institui o Programa “Escola Amiga do meio Ambiente” e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunido Zanchim.

Art. 1º. Fica concedido o título “Escola Amiga do Meio Ambiente” à escola que desenvolver no ano letivo projetos que incentivem a preservação e melhoria do Meio Ambiente.

Art. 2º. A escola deverá ser oficiada pela Câmara Municipal, indicando a data da entrega do resumo do trabalho desenvolvido.

Art. 3º. O título será entregue ao representante da escola, preferencialmente no dia da entrega do Título “Estudante Modelo”, ou em outro evento específico.

Art. 4º. Terão direito ao Título as escolas estaduais, municipais e particulares que apresentarem seus projetos desenvolvidos até o dia solicitado pela Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Maio de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal